



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA JURÍDICA



Processo Legislativo n.º: 154/2020
Assunto: Projeto de Lei n. 5.923/2020
Autor: Poder Executivo

De: Diretoria Jurídica
Para: Diretoria Legislativa

DESPACHO n. 07

Analizando os autos, notadamente após o despacho de fls. 38/38-v, observo que o Poder Executivo Municipal apresentou nova pretensão legislativa, isto é, não mais subsiste a pretensão de alteração da norma, mas sim, e doravante, a sua revogação (fls. 42/56).

Nesse sentido, peço vênia para devolver o feito às Comissões Permanentes, visto que houve mudança substancial no projeto de lei (de *alteração* da norma para sua *revogação total*), o que implica em abertura de novo processo legislativo, observando todos os trâmites regimentais.

Câmara de Vereadores, 5 de março de 2021.


GÜNTHER SCHULZ
Advogado da Câmara Municipal
OAB/RO 10.345